



MENSAGEM DE VETO Nº 44, DE 15 DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar **Proposição de Lei nº 109/2023**, de autoria do Poder Legislativo, que declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes de Contagem e Região Metropolitana, entende-se pela necessidade de **veto total**, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir.

Consultada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS manifestou-se pela necessidade de veto total da Proposição de Lei em questão, tendo em vista que, após visita realizada à instituição, oportunidade em que também entrevistou o responsável pela associação, constatou que não há no local a promoção de educação, o exercício de atividades de pesquisas científicas, de cultura, artísticas ou filantrópicas, condições necessárias para declaração de utilidade pública da associação, conforme alínea “e”, art. 1º da Lei nº 1049 de 26 de outubro de 1972, que estabelece as condições para a declaração de utilidade pública de associações, sociedades civis e fundações no município de Contagem.

Ante o exposto, considerando a manifestação da SMDS supramencionada, fica **vetada em sua totalidade** a Proposição de Lei nº 88, de 2023, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do Veto ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por
MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.12.18 11:03:19 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

2023.12.18 11:03:19 -03'00'